



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

Projeto de Lei nº 364/2024, de autoria do **Vereador Allan Campelo**, que “**DECLARA** de utilidade pública a instituição “**INSTITUTO REDENÇÃO EM AÇÃO**”, no município de Manaus.”

PARECER

O presente parecer refere-se ao **Projeto de Lei nº 364/2024**, de autoria do **Vereador Allan Campelo**, que “Declara de utilidade pública a instituição “Instituto Redenção em Ação, no município de Manaus.”

No tocante à análise de mérito desta Comissão, nos termos do art. 38, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, verifica-se que o projeto apresenta impedimentos de ordem legal.

Ao analisar a documentação acostada aos autos, constata-se que não foram preenchidos todos os requisitos exigidos pela **Lei Municipal nº 1.386/2009**, que estabelece as normas para a declaração de utilidade pública no âmbito do Município de Manaus.

Nos termos do art. 3º da referida Lei, a concessão do título de utilidade pública depende do cumprimento de diversos requisitos, dentre os quais destacamos:

Art. 3º A declaração de utilidade pública far-se-á mediante lei de iniciativa da Câmara Municipal ou do Poder Executivo, sendo exigidos, dentre outros, os seguintes documentos:
[...]

I - Estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório, com previsão expressa de:

b) que os cargos da diretoria e do conselho fiscal não sejam remunerados;

No caso em análise, **não foi atendido o requisito previsto na alínea ‘b’ do inciso I**, uma vez que o estatuto apresentado não contempla a vedação de remuneração dos cargos do **conselho fiscal**.

Conforme dispõe o parágrafo único do mesmo artigo, todos os requisitos elencados são obrigatórios para o deferimento do pedido, inclusive a demonstração de atuação da entidade por no mínimo dois anos, por meio de relatórios detalhados e comprobatórios das atividades desenvolvidas em benefício da coletividade.

Dessa forma, diante do descumprimento da legislação vigente, **somos**





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

CONTRÁRIOS à aprovação do **Projeto de Lei nº 364/2024**, até que todas as exigências legais sejam devidamente atendidas.

É o nosso parecer.

Manaus, 20 de maio de 2025.

Prof.ª Jacqueline
Vereadora – União Brasil
Relatora

